



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

DESPACHO

Diante das informações constantes dos autos, da informação da SEOFI de nº 1896676 e com fulcro nas delegações conferidas ao Diretor da Secretaria Administrativa pela PORTARIA/DIREF n. 214, de 06/07/2009, **RATIFICO** o despacho SJPA-SESUD-SECAD 1849452 autorizando o pagamento da despesa no valor de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) (**2015NE000134**), em favor da empresa **CECAM - CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA**, com base na decisão do STJ, cuja ementa segue abaixo, no sentido de não se reter o pagamento de contratada na presença de irregularidade fiscal:

“ADMINISTRATIVO. CONTRATO. ECT. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A REGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DO PAGAMENTO DAS FATURAS. IMPOSSIBILIDADE. (Acórdão Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Classe: RESP - RECURSO ESPECIAL – 633432; Processo: 200400300294 UF: MG Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA; Data da decisão: 22/02/2005 Documento: STJ000237317; Fonte DJ DATA: 20/06/2005 PG: 00141 RNDJ VOL. 00069 PG: 00094; Relator (a) LUIZ FUX)”

Publique-se.

À SEOFI para cumprimento, devendo observar os descontos tributários devidos.

Ao executor para notificar a contratada para providenciar a regularização fiscal.



Documento assinado eletronicamente por **Odival Quaresma Filho, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 11/03/2016, às 00:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1897401** e o código CRC **C5355D6C**.